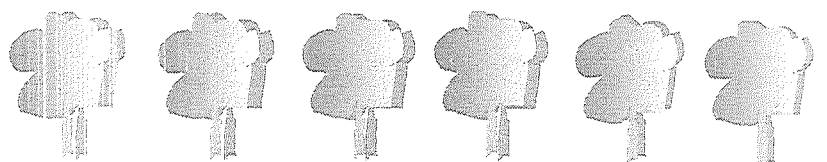


# APA Fernando de Noronha - Rocas - São Pedro e São Paulo

Versão Final



MMA/IBAMA



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

Maria Osmarina da Silva Vaz de Lima - Ministra

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS**

Marcus Luiz Barroso Barros - Presidente

**DIRETORIA DE ECOSSISTEMAS**

Valmir Ortega - Diretor

**COORDENAÇÃO GERAL DE ECOSSISTEMAS**

Pedro Eymard Camelo Melo – Coordenador Geral

**COORDENAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE ECOSSISTEMAS**

Dione Araújo Côrte - Coordenadora

**GERÊNCIA EXECUTIVA DO IBAMA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

João Arnaldo Novaes Júnior – Gerente Executivo

**ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE  
FERNANDO DE NORONHA – ROCAS – SÃO PEDRO E SÃO PAULO**

Marcos Aurélio da Silva - Chefe

---



## **Zona de Uso Especial**

**Definição:** áreas onde se localizam os serviços de infra-estrutura existentes na ilha, que demandam medidas especiais de manutenção, controle, monitoramento e fiscalização.

**Objetivos:** garantir a segurança e o bem estar da população residente e dos turistas, além de minimizar os impactos negativos da ocupação humana sobre o meio ambiente insular, por meio do adequado funcionamento, manutenção e fiscalização das infra-estruturas necessárias ao abastecimento, acesso e segurança da ilha.

**Localização:** Esta Zona é composta pelas seguintes áreas:

- Área do Porto Santo Antônio;
- Área do Aeroporto de Fernando de Noronha e área do Departamento de Proteção ao Vôo;
- Área do Hotel de Trânsito da Aeronáutica; e,
- Vila do DPV.

A Zona de Uso Especial constitui 8,71% da área terrestre da APA na ilha de Fernando de Noronha.

### ***Normas Gerais de Manejo:***

- ***são considerados usos permitidos:*** instalações e equipamentos institucionais e de infra-estrutura; dependências habitacionais e de lazer (Vila do DPV); serviços militares (escritórios e equipamentos anexos ao aeroporto); pesquisa; fiscalização; monitoramento; educação ambiental; e, trânsito de pessoas e de veículos.
  - a) Todas as infra-estruturas, que compõem ou que venham a compor esta Zona, deverão ser re-adequadas ou construídas de forma harmônica com o meio ambiente.
  - b) Os serviços de construção e manutenção de infra-estrutura deverão ser devidamente licenciados e acompanhados pela CPRH e/ou do IBAMA. Os riscos representados por estes empreendimentos deverão ser definidos caso a caso, de forma a subsidiar a adoção de ações preventivas, de controle, mitigadoras e/ou compensatórias.

### ***Área do Porto Santo Antônio***

**Localização:** engloba toda a área do Porto Santo Antônio, incluindo o molhe, a área marinha no entorno do mole, as instalações da Administração Portuária, assim como todas as outras ocupações adjacentes ao molhe e existentes do outro lado da BR 363, correspondentes às sedes das associações, dentre outras.



- ***são considerados usos permitidos:*** fiscalização; monitoramento; pesquisa; surf; mergulho livre e autônomo em áreas demarcadas; comércio; serviço; ocupação residencial; embarque e desembarque de pessoas, alimentos, combustíveis, cilindro de gás de cozinha, material de construção, veículos, resíduos sólidos, vasilhames retornáveis, dentre outros produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades locais; tráfego de embarcações de pesca, passeio turístico, embarcações particulares (nacionais e internacionais), de navios de carga autorizados pela ADEFN, de caminhão pipa para transporte de óleo diesel da CELPE e de posto de distribuição de combustível.

a) As instalações deverão ser adequadas, tanto urbanística quanto paisagisticamente, conforme o Programa de Ação "Aspectos Urbanísticos e Habitacionais". Contudo, as reformas só serão permitidas se os projetos forem devidamente autorizados pela ADEFN e acompanhados pelo IBAMA e CPRH.

b) Os órgãos responsáveis pela fiscalização do Porto Santo Antônio são: Administração Portuária - DEFN, Polícia Militar, Cipoma, Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (controle de preços), Vigilância Sanitária (qualidade dos produtos perecíveis transportados), Marinha - Capitania dos Portos (fiscalização das condições mecânicas e de segurança das embarcações) e Comissão de Controle Migratório, Moradia, Veículos e Embarcações de Fernando de Noronha, para controle e fiscalização desses aspectos, assim como do desembarque de material de construção e cobrança da Taxa de Preservação Ambiental - TPA dos turistas que chegam a Fernando de Noronha pelo Porto.

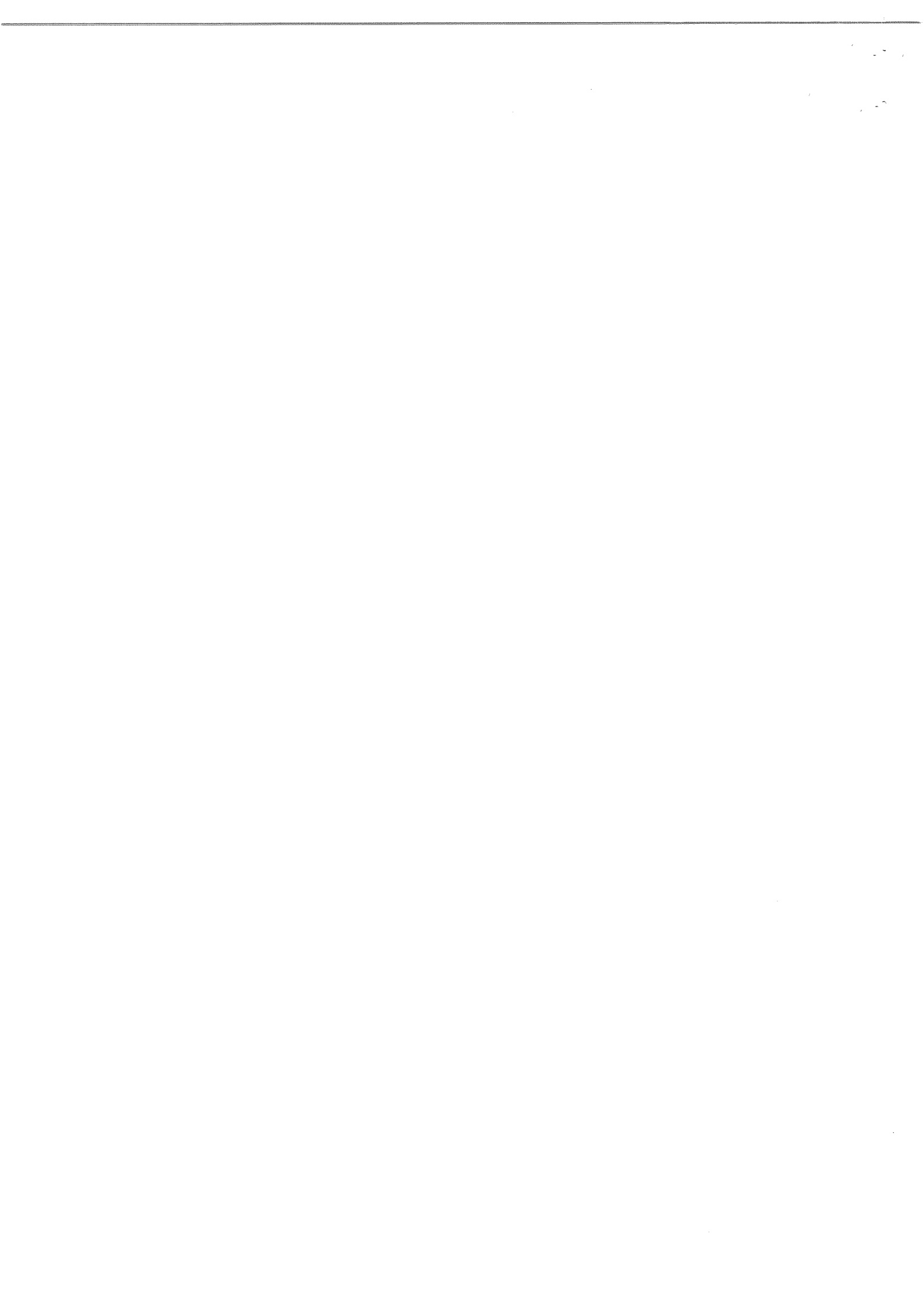
c) Não serão permitidas novas construções, nem a ampliação daquelas já existentes, devido ao alto grau de fragilidade do meio físico em que estas instalações se apoiam.

d) Não será permitido o tráfego de embarcações que não estejam de acordo com a regulamentação específica.

e) A ADEFN deverá desenvolver um projeto portuário, com o objetivo de adequação da infra-estrutura e ordenamento das atividades desenvolvidas, observando-se as recomendações do Programa de Ação "Adequação de Infra-estruturas".

f) Na praia do Porto Santo Antônio só poderão permanecer as embarcações de uso frequente e em manutenção.

g) Deverá ser desenvolvido estudo para a identificação da possibilidade de ampliação do galpão da Atlantis, se possível, a construção de novo galpão para o armazenamento de equipamentos e recarga de cilindros de todas as empresas de mergulho autônomo (ANEMA) na região do Porto Santo Antônio, de forma a concentrar essas atividades em um único local.





## **Memorial descritivo - Área do Porto Santo Antônio**

O perímetro desta área inicia-se no ponto de coordenadas UTM (9.576.111 N e 566.647 E), localizado na BR 363. Deste ponto, toma-se a direção norte, por via de acesso, até o ponto de coordenadas UTM (9.576.150 N 566.526 E), localizado na praia do porto. Deste ponto, segue-se em linha reta até o ponto de coordenadas UTM (9.576.221 N e 566.578 E). Deste, contorna-se o molhe do porto até se atingir o ponto de coordenadas UTM (9.576.246 N e 566.592 E). Deste ponto, toma-se a direção sul, pela margem esquerda de via de acesso, até se alcançar a BR 363, seguindo-se em direção ao conjunto de edificações (atualmente ocupado pelas sedes da ANPESCA e da ABATUR), até se atingir o ponto de coordenadas UTM (9.576.210 N e 566.828 E). Deste ponto, contorna-se os limites dos lotes das referidas edificações, até se atingir o ponto de coordenadas UTM (9.576.133 N e 566.810 E). Deste ponto, prossegue-se, na direção norte, pela margem direita de via de acesso até se alcançar a BR 363, no ponto de coordenadas UTM (9.576.192 N e 566.716 E). Deste último ponto, segue-se pela BR 363, em linha reta, até se alcançar novamente o ponto inicial.

### **Área do Aeroporto e Área do Departamento de Proteção ao Vôo**

**Localização:** engloba parte da área sob jurisdição do Ministério da Aeronáutica, voltada para as atividades de proteção ao vôo, ou seja, a área do Aeroporto de Fernando de Noronha e a área referente às instalações de serviço do DPV.

- **são considerados usos permitidos:** tráfego de aeronaves; trânsito de passageiros, bagagens e mercadorias; atividades relacionadas à proteção ao vôo, realizadas pelo Departamento de Proteção ao Vôo - DPV, do Comando da Aeronáutica; e, comércio.
  - a) As atividades de fiscalização do aeroporto devem acontecer 24h por dia.
  - b) Atividades de fiscalização de cargas e bagagens também devem ser realizadas por instituição responsável.
  - c) O Departamento de Proteção ao Vôo - Comando da Aeronáutica é o órgão responsável pela fiscalização e manutenção da área do Aeroporto de Fernando de Noronha e das instalações do próprio DPV.
  - d) A pista e as dependências do Aeroporto deverão ser devidamente cercadas, garantindo a segurança dos aviões e passageiros.

### **Vila do DPV**

**Localização:** engloba parte da área sob jurisdição do Comando da Aeronáutica, correspondente às residências e hospital militar, área de lazer, recreação e confraternização e infra-estrutura de saneamento.



O perímetro desta área inicia-se no ponto de coordenadas UTM (9.575.503 N e 565.939 E), localizado na BR 363. Deste ponto, toma-se a direção

**Memorial descritivo – Área do Hotel de Trânsito da Aeronáutica:**

a) As instalações somente poderão ser reformadas, desde que os projetos sejam autorizados pela ADEFN e acompanhados pelo IBAMA e CPRH, dentro de suas competências.

**são considerados usos permitidos:** serviço de hospedagem.

Localização: engloba toda a área do Hotel de Trânsito da Aeronáutica, correspondente a área situada em cima do Morro Santo Antônio, delimitada no Termo de Entrega firmado entre a Secretaria do Patrimônio da União e o Comando da Aeronáutica, conforme Processo nº 05014.000154/2002-36.

**Área do Hotel de Trânsito da Aeronáutica**

O perímetro desta área inicia-se no ponto de coordenadas UTM (9.573.720 N e 563.447 E), localizado na bifurcação da BR 363 com a via que dá acesso à área de embarque e desembarque do aeroporto. Deste ponto, toma-se a direção sul, pela margem esquerda da BR 363, até se atingir o ponto de coordenadas UTM (9.573.214 N e 563.561 E). Contorna-se a Vila do DPV, até se atingir o ponto de coordenadas UTM (9.573.560 N e 563.653 E). Deste ponto, prossegue-se, em direção nordeste, pela margem direita de via pavimentada, até se atingir o ponto de coordenadas UTM (9.573.678 N e 563.667 E). Contorna-se a área do escritório do DPV até se atingir o ponto de coordenadas UTM (9.573.782 N e 563.747 E). Deste ponto, prossegue-se, em direção à cabeceira do aeroporto, por margem esquerda de via não pavimentada até se alcançar o ponto de coordenadas UTM (9.573.805 N e 565.132 E). Deste ponto, prossegue-se em linha reta até o ponto de coordenadas UTM (9.573.943 N e 565.155 E), contornando-se a cabeceira do aeroporto. Deste ponto, continua-se em linha reta, até o ponto de coordenadas UTM (9.574.128 N e 563.162 E). Deste último ponto, segue-se pela margem esquerda da BR 363, em direção sul, até se alcançar o ponto inicial.

**Memorial descritivo – Área do Aeroporto, Área do Departamento de Proteção ao Voo e Vila do DPV**

b) Em caso de obras de reforma e/ou construção, a ADEFN, CPRH e IBAMA devem observar os parâmetros urbanísticos estabelecidos para a Zona Urbana, a exceção do gabarito que na Vila do DPV será de apenas um pavimento.

a) Não será permitido o parcelamento do solo para fins residenciais e comerciais.

**são considerados usos permitidos:** ocupação residencial e de serviço público (hospital militar) e atividades de lazer e recreação.



sudeste, pela margem esquerda da via que dá acesso ao terreno (atualmente ocupado pelo Hotel de Trânsito da Aeronáutica), passando pelos pontos de coordenadas UTM: (9.575.500 N 566.046 E); (9.575.368 N e 566.078 E); (9.575.412 N e 565.996 E); e, (9.575.487 N e 566.048 E). Contorna-se o referido terreno, pela margem oposta da referida via de acesso, atingindo o ponto inicial.





**Plano de Manejo Fase 1**  
**APA Fernando de Noronha -**  
**Rocas - São Pedro e São Paulo**

Mapa 1.6  
 Memorial Descritivo  
 Zona de Uso Especial

**Legenda**

- Limite do Arquipélago
- Limite da APA
- Corpos D'Água
- Ajude
- Vias**
- Via não Pavimentada / Trilha
- Via Pavimentada
- Zonamento**
- Zona de Uso Especial

1. Área do Porto Santo António
2. Área do Aeroporto, Área do Departamento de Proteção ao Voo e Via do DPV/
3. Área do Hotel de Trânsito da Aeronáutica

Escala 1:26.000  
 Equidistância das Curvas de Nível de 20 metros  
 Fonte: Oficina de Planejamento e Reunião  
 Técnica de Estruturação do Planejamento  
 Processamento: Tetraplan





## **Zona de Recreação Marinha**

**Definição:** zona contígua à costa, cujos atrativos naturais constituem um dos principais elementos de beleza cênica da APA, favorecendo principalmente as atividades de recreação marinha.

**Objetivos:** desenvolver atividades recreativas marinhas e pesca artesanal, respeitando-se os locais de alimentação e reprodução de tartarugas, de passagem de golfinhos e baleias, de reprodução de tubarões e de maior densidade de peixes e corais, na faixa entre a Baía de Santo Antônio e a Cacimba do Padre.

**Localização:** extensão marinha da APA dentro do polígono definido no entorno do Arquipélago de Fernando de Noronha, compreendendo faixa marinha contígua à linha de costa da APA na ilha de Fernando de Noronha. Esta faixa marinha se estende da Baía de Santo Antônio – limite oriental APA/Parque – até a Cacimba do Padre – limite ocidental APA/Parque – junto à ilha Dois Irmãos, seguindo por linha imaginária que une as extremidades exteriores da ilha Dois Irmãos, ilha do Morro de Fora da Praia da Conceição e ilha de Fora da Baía de Santo Antônio.

A Zona de Recreação Marinha constitui 0,25% da área marinha da APA no entorno do Arquipélago de Fernando de Noronha.

### ***Normas Gerais de Manejo:***

- ***são considerados usos permitidos:*** pesca de pedra e arremesso; pesca da sardinha (isca-viva) sobre fundo de areia; passeios de caiaque e embarcações turísticas; passeios de veleiros; lancha e infláveis comerciais ou particulares; surf; windsurf; kitesurf; mergulho rebocado (plana-sub); mergulho livre; mergulho autônomo; banho; pesquisa; monitoramento; educação ambiental; e, fiscalização.
  - a) O surf, windsurf e kitesurf ficam restritos às praias do Cachorro, Meio, Conceição, Cacimba do Padre, Boldró, Americano, do Bode e Baía de Santo Antônio.
  - b) Não serão admitidos: jet ski, banana boat, ultraleves, submarinos e caça submarina.
  - c) As atividades de pesca embarcada profissional, esportiva ou amadora não poderão ser realizadas, com exceção da pesca de sardinha para isca, com tarrafa, sobre fundo de areia, realizada por embarcações da frota artesanal de Fernando de Noronha.
  - d) Todos os pescadores e barcos da frota artesanal de Fernando de Noronha podem desenvolver a pesca de sardinha (isca-viva) nessa Zona, contanto, que devidamente cadastrados e autorizados junto ao IBAMA e ADEFN.



e) As empresas e pessoas físicas que realizam passeios náuticos, de mergulho autônomo, caiaque e mergulho rebocado também devem ser cadastradas e autorizadas junto ao IBAMA e ADEFN, inclusive seus instrutores, barcos e equipamentos.

f) Não será permitido o tráfego de embarcações que não estejam de acordo com a regulamentação específica. O transporte comercial de turistas fica restrito às embarcações devidamente cadastradas na Capitania dos Portos. As embarcações utilizadas na atividade de mergulho rebocado devem estar de acordo com as normas específicas da Marinha.

g) A natação, mergulho livre, rebocado e com "skuter" (motor com hélice para propulsão do mergulhador) ficam restritos à faixa marinha de até 15 m de profundidade, fora da rota dos golfinhos rotadores e das baleias jubartes.

h) As empresas que alugam equipamento de mergulho livre devem orientar os turistas, quanto às áreas onde a atividade é permitida, indicando guia cadastrado junto ao IBAMA e ADEFN, sempre que necessário ou solicitado.

i) A prática do mergulho autônomo e livre estará condicionada aos resultados do estudo de capacidade de carga recreativa da Zona de Recreação Marinha, que definirá as áreas, onde o mergulho livre e/ou autônomo poderão ser realizados (ver Programa de Ação "Conservação do Ambiente Marinho").

j) A velocidade máxima de navegação nesta Zona deve ser de 5 nós, com exceção de barcos em situação de prestação de socorro, a serviço do IBAMA para fiscalização ou realizando pesquisa científica, previamente autorizada pelo IBAMA.

k) Não será permitida a perseguição aos golfinhos rotadores, baleias ou grupos de cópula de tartarugas-verde pelos barcos de passeio e pesca.

l) É expressamente proibido tocar e perseguir as tartarugas-verde e tartarugas de pente, assim como tubarões, raias, peixes e cetáceos em todas as praias da APA, uma vez que essas áreas são utilizadas para alimentação dessas espécies.

m) A utilização de instrumentos sonoros como rádios, apito e sirene deve ser suspensa quando as embarcações estiverem se deslocando nas proximidades de ilhas ou de golfinhos, baleias, bandos de aves ou grupos de cópula de tartarugas-verde.

n) Fica proibido jogar das embarcações restos de comida e de matéria orgânica em geral na água do mar.



n) Fica proibida captura de lagosta e caranguejos e a coleta e retirada de organismos vivos, conchas e porções de corais e de outras formações marinhas.

o) A captura de polvos só poderá ser realizada por pescadores cadastrados no IBAMA, especificamente para esta atividade. Só poderão ser capturados animais com manto superior a 80 mm (do olho à parte superior do manto), em profundidades maiores que 2 metros.

p) Algumas áreas específicas da Zona de Recreação Marinha, consideradas Áreas Estratégicas da APA, apresentam peculiaridades ambientais específicas, sendo necessário restringir as atividades aí desenvolvidas:

i) Laje Dois Irmãos - devido à existência de alta concentração de corais, nesta área são permitidas apenas as atividades de pesquisa, monitoramento, fiscalização e mergulho autônomo, sendo que a prática de pesca, natação e mergulho livre ficam proibidas durante o ano todo.

ii) Laje da Cacimba do Padre - devido à existência de alta concentração de corais, nesta área são permitidas apenas as atividades de pesquisa, monitoramento, fiscalização e mergulho livre acompanhado de guia cadastrado e devidamente capacitado, sendo que a pesca de pedra e arremesso e a pesca da sardinha ficam proibidas durante o ano todo.

iii) Laje do Boldró - devido à existência de alta densidade de peixes, nesta área são permitidas apenas as atividades de natação, mergulho livre, pesquisa, monitoramento e fiscalização, sendo que o mergulho autônomo, a pesca de pedra e arremesso e a pesca da sardinha ficam proibidas durante o ano todo.

iv) Laje da Conceição - devido à existência de alta densidade de peixes, nesta área são permitidas apenas as atividades de natação, mergulho livre, pesquisa, monitoramento e fiscalização, sendo que a pesca de sardinha fica proibida durante o ano todo.

v) Entorno da Ilha do Morro de Fora ou Ilha do Meio - devido à existência de alta densidade de peixes, nessa área são permitidas apenas as atividades de pesquisa, monitoramento, fiscalização, natação e mergulho, sendo que a pesca de sardinha fica proibida durante o ano todo.

vi) Air France até Biboca - devido ao fato desta faixa marinha ser de grande importância para a reprodução de tubarões, as atividades de pesca, natação e mergulho ficam proibidas no período de novembro a abril. Portanto, a prática de mergulho autônomo na área do naufrágio do Porto só será permitida, no período de maio a outubro,



fora do período de reprodução de tubarões (ver detalhes na Zona Histórico-Cultural).

q) Deverá ser realizado trabalho de conscientização junto aos moradores locais e turistas, como forma de conciliar a recreação e a conservação dos recursos marinhos.

r) Eventos náuticos tais como: campeonatos de windsurf e surf só serão admitidos quando autorizados pelo IBAMA e ADEFN, ouvindo o Conselho da APA. A área e as regras desses eventos deverão ser previamente estipuladas e acordadas com o IBAMA e ADEFN. Todas as embarcações participantes deverão ser cadastradas junto ao IBAMA e ADEFN.

s) A ancoragem de navios transatlânticos na Zona de Recreação Marinha só será admitida quando autorizada pelo IBAMA e ADEFN, ouvido o Conselho da APA. O navio deve ser previamente cadastrado e o local de ancoragem definido e acordado com o IBAMA e ADEFN.

#### ***Memorial descritivo:***

A Zona de Recreação Marinha apresenta as seguintes delimitações:

O perímetro desta área inicia-se no ponto de coordenadas UTM (9.575.648 N e 566.736 E), localizado no extremo da Baía de Santo Antônio. Deste ponto toma-se a direção leste, pela linha de praia da ilha de Fernando de Noronha, prosseguindo-se até o ponto de coordenadas UTM (9.574.447 N e 562.123 E), correspondente ao extremo da praia da Cacimba do Padre, na extremidade sul das ilhas Dois Irmãos. Deste ponto, toma-se a direção norte, em linha reta, pela face leste das ilhas Dois Irmãos, até o ponto de coordenadas UTM (9.574.763 N e 562.124 E), localizado no limite marinho APA-Parque, a uma distância de 315 metros do ponto anterior. Deste ponto, segue-se, em linha reta, em direção leste, até o ponto de coordenadas UTM (9.575.847 N e 564.885 E), localizado no extremo norte da ilha do Morro de Fora, prosseguindo-se, ainda nesta mesma direção, até o ponto de coordenadas UTM (9.576.797 N e 566.095 E), localizado no limite marinho APA-Parque, próximo à ilha da Viuvinha. Deste último ponto, segue-se, em linha reta, em direção sul até o ponto inicial, localizado na ponta da Baía de Santo Antônio.







**Plano de Manejo Fase 1**  
**APA Ferrnando de Noronha -**  
**Rocas - São Pedro e São Paulo**

Mapa 1.8  
 Memorial Descritivo  
 Zona de Recreação Marinha

Legenda	
	Limite do Arquipélago
	Limite da APA
	Corpos D'Água
	Águde
	Vias
	Via não Pavimentada / Trilha
	Via Pavimentada
	Zonamento
	Zona de Recreação Marinha

Escala 1:26.000  
 Equidistância das Curvas de Nível de 20 metros  
 Fonte: Oficina de Planejamento e Reunião  
 Técnica de Estruturação do Planejamento  
 Processamento: Tetraplan

